

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1956

NÚMERO 211

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.493, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação Atlética Ponte Preta, de Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Atlética Ponte Preta, de Campinas, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 19.518,20 (dezenove mil, quinhentos e jezoito cruzeiros e vinte centavos) destinado a ocorrer à despesa com obras de terraplenagem realizadas no terreno onde se situa seu estádio.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 22-8-98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.494, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação do item III do art. 1.º da Lei n. 3.089, de 2 de agosto de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item III do art. 1.º da Lei n. 3.089, de 2 de agosto de 1955:
III — Do Quadro da Secretaria do Governo, 1 (um) da classe "P", ocupado por Aldrovando Condé Scrosoppi; e 2 (dois) da classe "M", dos quais um vago e outro provido interinamente por Alvaro Adamo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 1955.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.495, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação do inciso XV da Relação n. 48 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso XV da Relação n. 48 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:
"XV — de Sumaré Obras Sociais do Padre José Giordano ... 30.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.496, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio à Prefeitura Municipal de Franca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Franca, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com as comemorações do 1.º Centenário daquela cidade.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8-98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.497, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação do inciso XXXVII do n. 528 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso XXXVII do n. 528, do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"XXXVII — Centro Social Cristo Operário ... 5.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.498, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação dos itens CCLXXI, CCLXXIII e CCLXXIV do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os itens CCLXXI, CCLXXIII e CCLXXIV do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

CCLXXI — Instituição Beneficente Nosso Lar 10.000,00
CCLXXIII — Instituição Beneficente Nosso Lar ... 2.500,00
CCLXXIV — Cruz Azul de São Paulo ... 10.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.499, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de pensão ao Sr. Antonio Milani.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida ao Sr. Antonio Milani, ex-Inspeção do Trabalho, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, uma pensão mensal e intransferível, de Cr\$.. 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único — A pensão será paga ao beneficiário até a data em que se verificar o seu reaproveitamento no serviço público estadual.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.500, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação do n. 12 do item XVIII da Relação n. 73 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n. 12 do item XVIII da Relação n. 73 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"12 — Sociedade de Assistência aos Necessitados de Socorro ... 5.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

SUMARIO

LEI N. 3.493, DE 19-9-1956 — Concedendo auxílio à Associação Atlética Ponte Preta, de Campinas.

LEI N. 3.494, DE 19-9-1956 — Alterando a redação do item III do art. 1.º da Lei n. 3.089, de 2 de agosto de 1955.

LEI N. 3.495, DE 19-9-1956 — Alterando a redação do inciso XV da Relação n. 48, do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

LEI N. 3.496, DE 19-9-1956 — Concedendo auxílio à Prefeitura Municipal de Franca.

LEI N. 3.497, DE 19-9-1956 — Alterando a redação do inciso XXXVII do n. 528 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.498, DE 19-9-1956 — Alterando a redação dos itens CCLXXI, CCLXXIII e CCLXXIV do n. 248 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.499, DE 19-9-1956 — Concedendo pensão ao sr. Antonio Milani.

LEI N. 3.500, DE 19-9-1956 — Alterando a redação do n. 12 do item XVIII da Relação n. 73 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

LEI N. 3.501, DE 19-9-1956 — Declarando de utilidade pública a Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital.

LEI N. 3.502, DE 19-9-1956 — Derrogando o artigo 1.º da Lei n. 3.034, de 28 de junho de 1955, e dá outras providências.

LEI N. 3.503, DE 19-9-1956 — Alterando a redação do item VII da Relação n. 42, do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

DECRETO N. 26.441, DE 20-9-1956 — Autorizando a admissão de extranumerário no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n. 12 do item XVIII da Relação n. 73 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"12 — Sociedade de Assistência aos Necessitados de Socorro ... 5.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.501, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública a Associação Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral